

## **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**REFERÊNCIA:** Dispensa do Chamamento Público nº 003/2017 – Termo de Colaboração

**BASE LEGAL:** Artigo 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação Lar Feliz.

**CNPJ/MF:** 04.515.175/0001-92

**ENDEREÇO:** Borda da Mata s/n – Jaguariúna - SP. CEP: 13820-000.

**OBJETO PROPOSTO:** Execução, através de Repasse Municipal Fundo a Fundo, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** Municipal: R\$ 676.800,00 (Seiscentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

**PERÍODO:** Janeiro de 2018 à Dezembro de 2018 (12 meses)

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** Que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do serviço de proteção social especial de alta complexidade, para acolhimento de crianças e adolescentes, sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na impossibilidade, o encaminhamento para adoção, todos com ordem judicial para acolhimento em instituição e que os serviços oferecidos por este equipamento, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social e a Saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis as crianças e adolescentes acolhidos, bem como ao município, que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade para 20 (vinte) crianças/adolescentes de ambos os sexos e de idade entre 0 à 18 anos; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo o Lar Feliz é a única Organização da Sociedade Civil da mesma comarca que Santo Antônio de Posse e que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no município vizinho de Jaguariúna, que é da mesma comarca que o município e o mais próximo em distância, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais,

estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada Lar Feliz cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social– Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução. O Município de Santo Antônio de Posse/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE e A Associação Lar Feliz. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 20 de dezembro de 2017. Norberto de Olivério Júnior – Prefeito Municipal.